



CHEFE DA DGF/SEAP

112698/2024

CONTAGEM DE TEMPO

PORTARIA N. 04830

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.446 DE 24/06/2024 O NOME DE HENRIQUETA ALVARES MENDES R.G. 00.763.021-2 LF - 01

CURITIBA, EM 15 AGO 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112755/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6795 26/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JOSE EDUARDO RAGAZI	126736932	1	NAPE3	22.764.349-8	20/09/2024	IAPAR
LETICIA SIMAN BORA	61434003	2	NI01	227626062	16/09/2024	SEED
GUILHERME GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO	70750872	1	NAPS3	22.795.850-2	26/09/2024	IAPAR
JAKELINE BAGINI BARCO JOIA	75009232	39	NAVIII	22.794.814-0	23/09/2024	FUNSAUDE
VANESSA LUCIA ARIENTI	782880967	2	NI01	227955201	30/09/2024	SEED
MATHEUS GOMES FAVARO	82195475	1	NI01	227974737	23/09/2024	SEED
ADRIELY MARTINI DE OLIVEIRA	89776244	4	NII04	227573449	13/09/2024	SEED

112351/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 043/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

23 a 27 de setembro de 2024

Milho.....R\$ 52,50 /sc 60 kg

CUMPRASE

Curitiba, 27 de setembro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

112704/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 069/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe dos Núcleos Regionais em

virtude das férias do titular.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 18.037.319-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Fabio Bahl Oliveira, RG nº 6.XXX.820-X, para responder como Chefe dos Núcleos Regionais no período de 10/10/2024 a 18/10/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Marlon Eduardo Rodrigues RG nº 4.XXX.686-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

112599/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 110/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Gestora do Termo de Cooperação Técnica 08/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e o MUNICÍPIO DE PINHAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.472.312-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Pinhais, cujo objeto é delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária na Rede Integrada de Transporte da RMC:

I. **Claudio José Zerbeto Assis**, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Gestor;

II. **Marcelo Valter Fidel**, RG nº 10.415.407-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

I. **Wilianson Alves Correa**, RG nº 6.426.356-0, para atuar como Gestor substituto;

II. **Valéria Emiko Takuno Matsuki**, RG nº 13.131.011-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, a servidora nomeada deverá atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 111/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de servidor para atuar como Gestora do Termo de Cooperação Técnica 10/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.737.595-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Itaperuçu, cujo objeto é delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária na Rede Integrada de Transporte da RMC:

I. **Claudio José Zerbeto Assis**, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Gestor;

II. **Marcelo Valter Fidel**, RG nº 10.415.407-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

I. **Wilianson Alves Correa**, RG nº 6.426.356-0, para atuar como Gestor substituto;

II. **Valéria Emiko Takuno Matsuki**, RG nº 13.131.011-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, a servidora nomeada deverá atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

112575/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO N.º 07/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Colombo, de Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III), em área indicada, que incide sobre a APA do Iraí, conforme protocolo 21.780.933-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí na 3ª reunião realizada em 08/04/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4.448/2023.

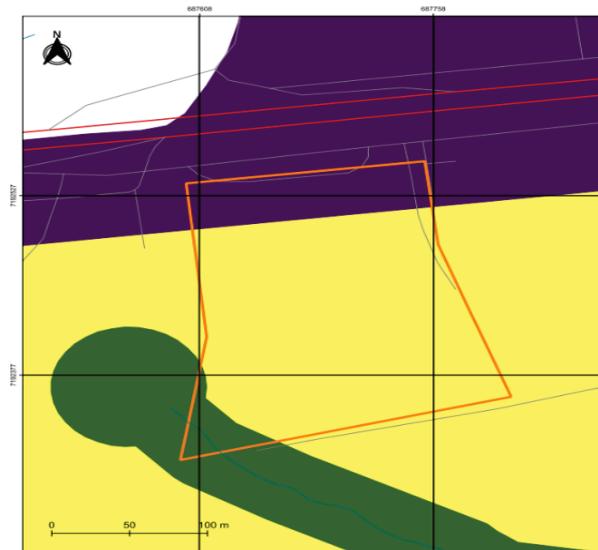
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III), com a recuperação Área de Preservação Permanente remanescente (e consequente ZPFV) na área do imóvel, localizado no Município de Colombo, na APA do Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento. Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO IRAÍ



Legenda

- Imóvel em análise
- Hidrografia
- SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO
- Via Expressa
- Via Local
- ZONEAMENTO APA DO IRAÍ**
- Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços
- Zona de Ocupação Orientada III
- Zona de Preservação de Fundo de Vale

AMEP

PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DA APA DO IRAÍ

PROTOCOLO N.º 21.780.933-9

Fonte: AMEP/ 2023
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal: SAD69
Escala do Mapa: 1:2500
Data do Mapa: 08/03/2024

112457/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO N.º 08/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.239.822-7;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 109ª reunião realizada em 14/05/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE